



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300026485

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAGNESITA REFRATARIOS S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900686866

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO

CONTAGEM

Local

18 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7535859 em 29/10/2019 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 194361225 - 24/10/2019. Autenticação: 322661A91FFE6DFCEE7EAF5CF20A7E110A875C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/436.122-5 e o código de segurança mfSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/436.122-5	MGE1900686866	27/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

CNPJ N.º 08.684.547/0001-65
NIRE 31.300.026.485

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORÁRIO e LOCAL: 10 de abril de 2018, às 14:00 horas, na sede da Magnesita Refratários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensck 240, Cidade Industrial, CEP 32210-050.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Ícaro de Oliveira Santos Avelar – Presidente
Leonardo Augusto Simões Costa – Secretário

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre (i) a ratificação da quantidade de ações objeto do resgate de ações da Companhia, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 25 de março de 2019, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 19/146.537-2, em sessão de 03 de abril de 2019 ("AGE do Resgate"); e (ii) em vista da deliberação do item (i) acima, a retificação e ratificação da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, sem quaisquer protestos, restrições, ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

1. Aprovar a ratificação da quantidade de ações que foram objeto do resgate de ações da Companhia, conforme aprovado na AGE do Resgate, a qual correspondeu a 1.246.323 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, trezentas e vinte e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalente, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, à efetiva quantidade total de ações em circulação remanescentes após a oferta pública



de aquisição de ações que objetivou o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia.

2. Em vista da ratificação do item 1 acima, aprovar a retificação e ratificação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a se indicar o número efetivo de ações ordinárias de emissão da Companhia, após o resgate de ações referido no item 1 acima, correspondente a 48.794.158 (quarenta e oito milhões, setecentas e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito). Desta forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.576.215.042,03 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, duzentos e quinze mil e quarenta e dois reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 48.794.158 (quarenta e oito milhões, setecentas e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

3. Ficam inalteradas, e são ora ratificadas, todas as demais deliberações aprovadas na AGE do Resgate.
4. Autorizar os diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações acima aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários.

ENCERRAMENTO: aprovou-se a lavratura desta ata sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, a assembleia geral foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Ícaro de Oliveira Santos Avelar, Presidente; e Leonardo Augusto Simões Costa, Secretário. Acionistas Presentes: Dutch Brasil Holding B.V. (*representado por Ícaro de Oliveira Santos Avelar*).



Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Contagem, 10 de abril de 2019.

Ícaro de Oliveira Santos Avelar
Presidente
*Assinado por meio de certificado
digital*

Leonardo Augusto Simões Costa
Secretário
*Assinado por meio de certificado
digital*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

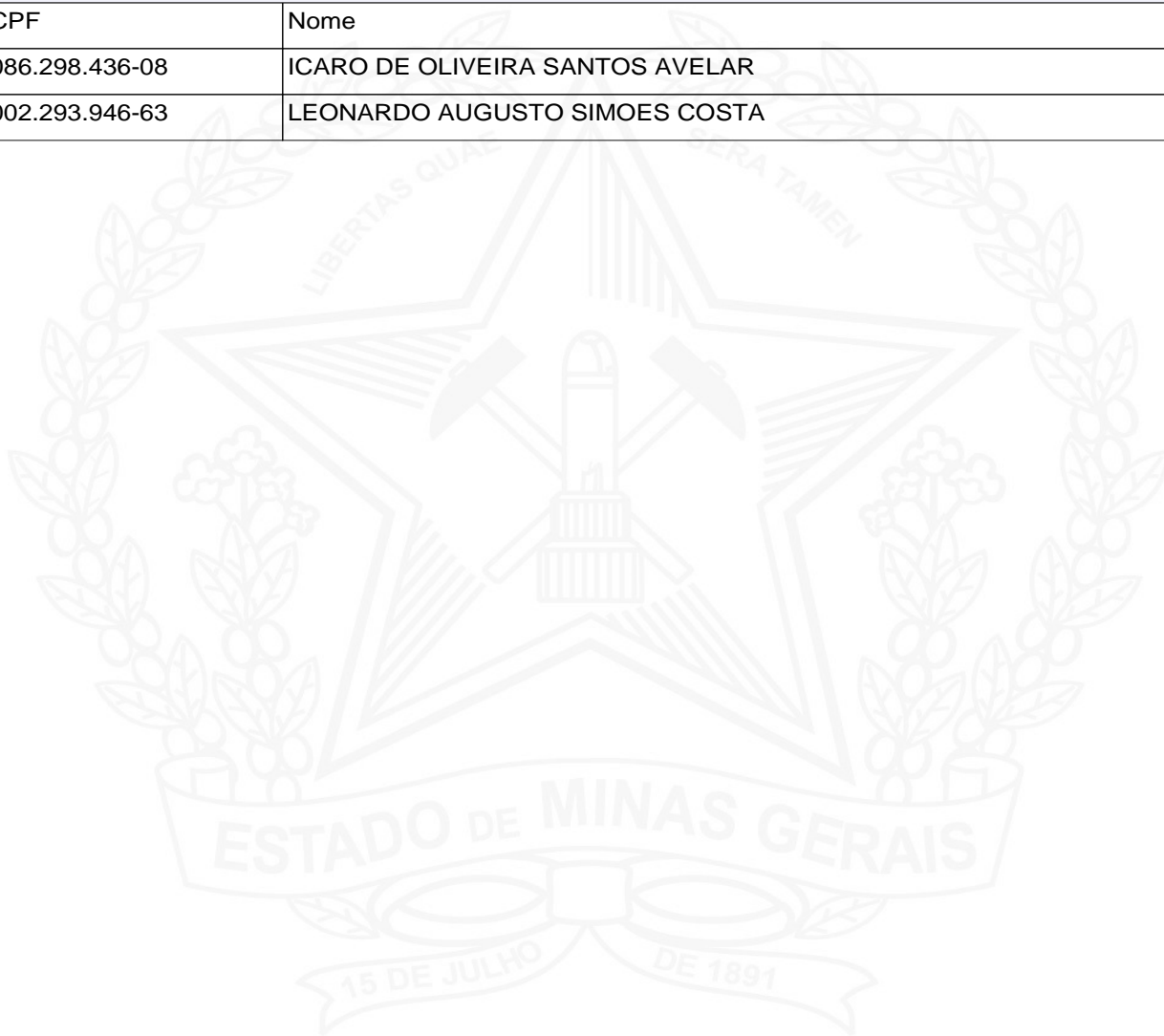
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/436.122-5	MGE1900686866	27/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.298.436-08	ICARO DE OLIVEIRA SANTOS AVELAR
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7535859 em 29/10/2019 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 194361225 - 24/10/2019. Autenticação: 322661A91FFE6DFCEE7EAF5CF20A7E110A875C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/436.122-5 e o código de segurança mfSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/18

ANEXO I

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

CNPJ/MF N.º 08.684.547/0001-65
NIRE 31.300.026.485

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensck 240, Cidade Industrial, podendo, conforme disposto neste estatuto, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

a) realização de pesquisa, lavra, beneficiamento, aproveitamento industrial e comercial de minérios, especialmente magnesita e associados, para fins de fabricação de materiais refratários;

b) fabricação, reaproveitamento, reciclagem, manuseio e comercialização de materiais refratários, isolantes, produtos eletrofundidos, cerâmicos e produtos químicos orgânicos e inorgânicos;

c) exploração, fabricação e comercialização dos derivados e associados de magnesita, inclusive magnesita calcinada na forma e/ou nomenclatura de óxido de magnésio destinada à utilização agropecuária como insumo, fertilizante, corretivo de solo ou como produto para nutrição animal, entre outras aplicações a segmentos industriais diversos;

d) promoção e exploração da indústria e do comércio de minérios, bem como dos metais respectivos;



e) a construção e a exploração de estradas de ferro e de rodagem, terminais marítimos, empreender a construção de usinas para aproveitamento de energia elétrica e realizar serviços de arborização, florestamento e reflorestamento;

f) a prestação de serviços nos diversos setores e atividades de engenharia em geral, inclusive nos relativos à aplicação e utilização de materiais refratários, montagem de conjuntos industriais, administração e execução de serviços e obras de construção civil, fabricação de estruturas metálicas, fabricação, reparação e manutenção de equipamentos mecânicos e outros produtos correlatos, além de setores contábeis e administrativos;

g) a realização de operações de exportação e importação; e

h) a representação comercial pertinente às suas atividades, bem como a participação em outras sociedades.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.576.215.042,03 (um bilhão, quinhentos e setenta e seis milhões, duzentos e quinze mil e quarenta e dois reais e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 48.794.158 (quarenta e oito milhões, setecentas e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

§ 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias nominativas.

§ 2º - Cada ação ordinária dará o direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia.

§ 3º - É vedada a criação ou emissão de ações preferenciais ou de partes beneficiárias.

§ 4º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

§ 5º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III



ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

§ 1º - As assembleias gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias, em segunda convocação.

§ 2º - Sem prejuízo às demais hipóteses previstas em lei, a assembleia geral será convocada pela Diretoria, sendo certo que as formalidades de convocação para realização de assembleia geral serão dispensadas no caso de comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia.

§ 3º - As deliberações da assembleia geral, observadas as disposições deste estatuto social e ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 7º - Para tomar parte na assembleia geral, o acionista, seu representante legal ou procurador, deverá comparecer à assembleia geral munido de documentos que comprovem sua identidade e seus poderes.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 8º - A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único. O presidente da assembleia geral escolherá um dos presentes para servir de secretário.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, respeitadas: (i) as disposições deste estatuto social; (ii) as deliberações da assembleia geral; e (iii) a legislação aplicável.

§ 1º - A assembleia geral determinará a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a ser distribuída entre os seus membros.



§ 2º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social e na legislação societária vigente.

Art. 10º - A Diretoria será composta por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) diretores, sendo um o Diretor Presidente e os demais diretores sem designação específica.

§ 1º - Todos os diretores deverão ser residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria, estando a respectiva posse condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 3º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 4º - Em caso de renúncia ou vacância de qualquer cargo de diretor e desde que, em função de tal renúncia ou vacância, reste apenas um diretor no exercício de seu mandato, será convocada uma assembleia geral, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação de tal renúncia ou vacância, para a eleição do substituto, que deverá completar o restante do respectivo mandato, de forma a se assegurar uma composição mínima de 2 (dois) membros da Diretoria.

Art. 11º – Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, de modo a assegurar o funcionamento normal da Companhia e a continuidade de seus negócios, respeitado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Compete, ainda, ao Diretor Presidente (i) presidir as reuniões de Diretoria, e (ii) coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos diretores sem designação específica.

Art. 12º - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



§ 2º - Independentemente do cumprimento das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os diretores.

§ 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º - Os diretores poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os diretores que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção ao Diretor Presidente.

§ 5º - As deliberações da Diretoria, reunida como órgão colegiado, serão tomadas por maioria de votos presentes à reunião, inclusive na forma do § 4º.

§ 6º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas da diretoria, devendo os votos proferidos por diretores que tenham se manifestado na forma do § 4º constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Art. 13º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- a) por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- b) por 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- c) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- d) por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, isoladamente, contanto que:
 - (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia participe, para manifestar o voto da Companhia;
 - (iii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, bem como para atuação como prepostos ou para a nomeação destes;



(iv) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha;

(v) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças; e

(vi) a assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia.

Art. 14º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e (i) especificarão os poderes outorgados; (ii) terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano; e (iii) vedarão o substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (ii) e (iii) deste artigo.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 15º - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e somente será instalado por deliberação da assembleia geral, de acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedade por Ações").

§ 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País; e terá as atribuições e os poderes previstos na lei.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, estando a posse dos referidos membros condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.



§ 6º - Em caso de renúncia ou vacância de membro ou suplente do Conselho Fiscal, seu substituto será eleito na primeira assembleia geral subsequente.

§ 7º - Os conselheiros fiscais poderão se reunir por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, devendo os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião confirmar o seu voto ou parecer, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, enviado em atenção aos demais membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.

§ 8º - Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho Fiscal, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma do § 7º acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto ou parecer, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Art. 16º - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 17º - Ao final de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros.

§ 2º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

Art. 18º - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, se houver, bem como a provisão para



o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, terá a seguinte destinação, sucessiva e nesta ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

b) uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, conforme o art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; e

c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, será distribuído, como dividendo obrigatório, a todos acionistas, observadas as demais disposições deste estatuto social e a legislação aplicável.

Parágrafo Único. A assembleia geral poderá atribuir aos diretores da Companhia uma participação nos lucros, conforme o § 1º do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 19º - Os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 20º - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 22º – Fica eleito o foro da comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e neste estatuto social.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



* * *

Ícaro de Oliveira Santos Avelar
Presidente
*Assinado por meio de certificado
digital*

Leonardo Augusto Simões Costa
Secretário
*Assinado por meio de certificado
digital*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7535859 em 29/10/2019 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 194361225 - 24/10/2019. Autenticação: 322661A91FFE6DFCEE7EAF5CF20A7E110A875C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/436.122-5 e o código de segurança mfSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

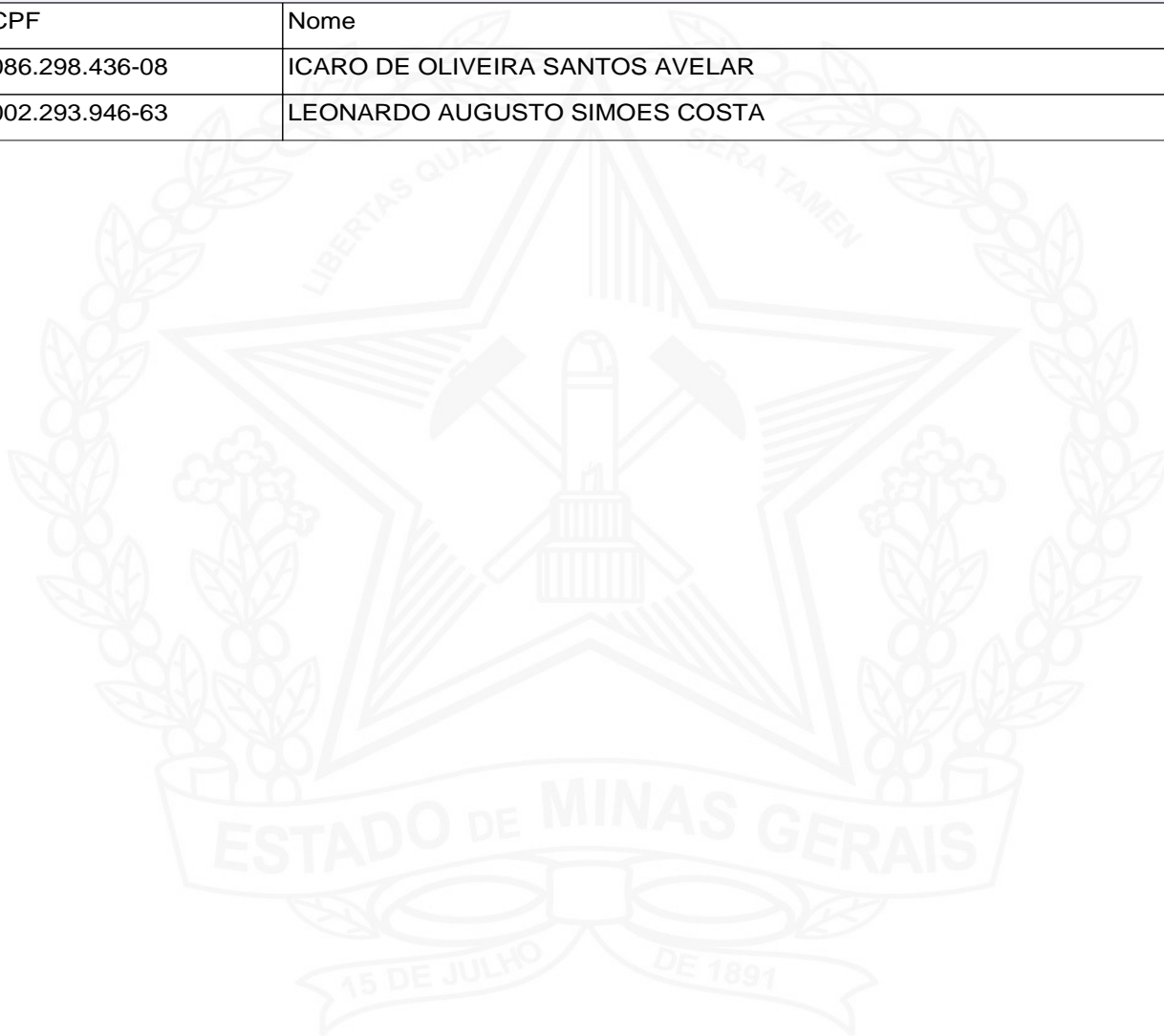
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/436.122-5	MGE1900686866	27/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.298.436-08	ICARO DE OLIVEIRA SANTOS AVELAR
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7535859 em 29/10/2019 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 194361225 - 24/10/2019. Autenticação: 322661A91FFE6DFCEE7EAF5CF20A7E110A875C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/436.122-5 e o código de segurança mfSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, de nire 3130002648-5 e protocolado sob o número 19/436.122-5 em 24/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7535859, em 29/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.298.436-08	ICARO DE OLIVEIRA SANTOS AVELAR
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
002.293.946-63	LEONARDO AUGUSTO SIMOES COSTA
086.298.436-08	ICARO DE OLIVEIRA SANTOS AVELAR

Belo Horizonte. terça-feira, 29 de outubro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 29 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7535859 em 29/10/2019 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 194361225 - 24/10/2019. Autenticação: 322661A91FFE6DFCEE7EAF5CF20A7E110A875C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/436.122-5 e o código de segurança mfSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL